

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.192.898/0001-02 neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, RG: M-9.198.484 SSP-MG e CPF: 848.928.626-49.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 3834/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, leves e pesados e equipamentos acoplados, em relação aos procedimentos de cotação conforme edital (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL) no item 2.1 subitem 2.1.1, onde a CONTRATADA deve realizar no mínimo 3 (três) propostas de orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORCAMENTAÇÃO/COTAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA

2.1. A equipe especializada da CONTRATADA realizará mais 2 (duas) cotações, totalizando 3 (três) orçamentos, observando a comprovação de preço feita por meio de busca no histórico do sistema, referenciando número do orçamento anterior ou tomada de preços com validade de 90 (noventa) dias, onde a comprovação deverá ser realizada por meio de inserção de relatório no sistema.

2.2. Para veículos que se encontram em garantia de fábrica e com manutenções obrigatórias a serem realizadas dentro de concessionária, deverá obedecer ao comparativo de preço da Tabela Montadora.

2.3. Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para motos e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para veículos leves ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículos caminhões/máquinas, fica dispensada a realização das demais cotações, sendo feito a comprovação de preço pelo histórico do sistema e tabela montadora das concessionárias como comparativo. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá requisitá-los à equipe especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 3834/2025, firmado entre as partes em 03 de Junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de Julho de 2025.

ALDO AMBRÓSIO MORELLI

Secretário Municipal de Governo

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Representante Legal da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

GISLAINE KARINE DA SILVEIRA
072.811.396-16

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16